



Escola Nacional
de Bombeiros

PROVAS DE AVALIAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICAS DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE BOMBEIRO VOLUNTÁRIO (PLANO DE CONTINGÊNCIA)

MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLO

No âmbito do Plano de Contingência da ENB para o vírus SARS-CoV-2 (COVID-19), tendo em conta a previsão de retoma da realização das provas de avaliação teórico-práticas do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário, em 1 de junho de 2020, torna-se necessário implementar medidas de prevenção e controlo aplicáveis a esta atividade.

1. Referências

O conteúdo deste documento foi construído tendo por base:

- A orientação n.º 024/2020 de 8 de maio de 2020 da DGS - Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário com as devidas adaptações para a formação do bombeiro;
- A Orientação n.º 014/2020 de 21 de março de 2020 da DGS - Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfecção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares;
- As recomendações emitidas pela Direção Nacional de Bombeiros e pela Comissão Nacional de Emergência e Proteção Civil, de 18 de maio de 2020;
- As recomendações do Instituto Nacional de Emergência Médica, de 18 de maio de 2020;
- A Instrução Operacional 02/2020 da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, de 19 de maio de 2020;
- As recomendações para as entidades do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais para a prevenção dos impactos da COVID-19 nas atividades de prevenção, vigilância e supressão, da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, de 14 de maio;
- As recomendações gerais da Autoridade para as Condições do Trabalho.



Escola Nacional
de Bombeiros

2. Enquadramento

A COVID-19 foi considerada uma Pandemia a 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde. Em Portugal, as medidas de Saúde Pública têm sido implementadas de acordo com as várias fases de preparação e resposta a situações epidémicas, por forma a diminuir progressivamente a transmissão do vírus, prestar os cuidados de saúde adequados a todos os doentes e proteger a Saúde Pública.

O encerramento da atividade externa da ENB fez parte de um conjunto de medidas de prevenção e controlo tomadas pela ENB. Contudo, com a evolução da situação, com a gradual abertura dos diversos sectores de atividade e tendo em conta a necessidade de dar continuidade a diversas atividades externas da ENB, nomeadamente as provas de avaliação teórico-práticas do curso de formação para ingresso na carreira de bombeiro voluntário é retomada parcialmente a atividade da ENB.

3. Medidas Gerais

Aplicam-se a todas as provas que decorrem nas unidades locais de formação (ULF) e nos corpos de bombeiros (CB).

3.1. Termo de responsabilidade

Aquando da solicitação das provas de ingresso, o presidente do júri deve anexar um termo de responsabilidade que ateste que o local onde vão decorrer as provas garante as condições de segurança para a sua realização, conforme o presente documento.

O termo de responsabilidade encontra-se disponível na Plataforma Integrada de Gestão da Formação (PIGF)

3.2. Declaração dos estagiários e dos avaliadores

Os estagiários e os avaliadores devem assinar uma declaração em como não têm sintomas de COVID 19, nem o tiveram nos últimos 14 dias e em como aceitam ser-lhes feita a monitorização da temperatura corporal. A declaração é enviada aquando da comunicação do início da ação.

3.3. Distanciamento social

Os estagiários e os avaliadores devem manter 2,0 metros de distância de segurança, sempre que possível.

3.4. Utilização de máscaras

Os estagiários e os avaliadores que venham a participar nas provas, devem utilizar sempre uma máscara, no mínimo do tipo cirúrgica (em provas teóricas e práticas).

A máscara do tipo cirúrgica deve ser trocada ao fim de quatro horas ou sempre que esta se encontre húmida.



Escola Nacional
de Bombeiros

Consoante as bancas práticas, a máscara cirúrgica pode ser substituída por máscaras no mínimo FFP2/KN95 ou por outros equipamentos de proteção respiratória.

Deve ter-se especial atenção no momento de substituição da máscara, devendo assegurar-se o distanciamento social de pelo menos 2,0 metros.

3.5. Monitorização da temperatura corporal

É obrigatória a monitorização da temperatura corporal, cabendo aos avaliadores garantir que todos os estagiários são controlados, antes de iniciarem as provas (manhã, tarde ou noite).

Os avaliadores devem realizar o seu controlo da temperatura, antes de iniciarem as provas.

A monitorização deve preferencialmente ser feita com recurso a um medidor de temperatura de infravermelhos ou por contacto (devidamente desinfetado).

Não são feitos registos dos valores apurados.

3.6. Número de estagiários por ação de formação

O número de estagiários por prova fica limitado a 40 estagiários. Preferencialmente, a prova teórica deve realizar-se sexta-feira ao final do dia para a totalidade dos estagiários. As provas práticas devem realizar-se ao sábado em dois períodos distintos (manhã, tarde). A dotação máxima por período é de 20 estagiários.

3.7. Componente teórica

O espaço deve garantir uma maximização da distância entre estagiários e avaliadores, por forma a garantir o distanciamento físico de 2,0 metros.

As mesas devem ser dispostas o mais possível junto das paredes e janelas, de acordo com a estrutura física do espaço onde a prova se vai realizar. Devem estar dispostas com a mesma orientação, evitando uma disposição que implique que os estagiários fiquem virados de frente uns para os outros.

Deve-se privilegiar uma renovação frequente do ar, preferencialmente, com as janelas e portas abertas.

Os estagiários devem ser portadores do seu próprio material para a realização da prova.

Deve existir um desinfetante à base de álcool à entrada do espaço onde vão decorrer as provas, para que os estagiários e os avaliadores possam proceder à desinfeção das mãos ao entrar no espaço.

Todo o material a utilizar deve ser desinfetado antes e depois de cada utilização com álcool ou detergente de base desinfetante.



Escola Nacional
de Bombeiros

3.8. Componentes práticas

Os estagiários e os avaliadores devem manter o distanciamento social.

Os estagiários e os avaliadores devem ser portadores do seu próprio material para a realização das provas. Quando tal não aconteça o material deve ser desinfetado entre utilizações, com as devidas precauções.

Quando aplicável, antes de iniciar e entre os exercícios práticos, os intervenientes devem proceder à desinfeção das mãos com solução à base de álcool;

Sempre que necessário deve proceder-se à limpeza e desinfeção de superfícies, conforme a Orientação n.º 014/2020 da DGS, de 21 de março.

Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas. Em caso de utilização de ar condicionado, este deve ser feita em modo de extração e nunca em modo de recirculação do ar;

Deve evitar-se a utilização de balneários comuns para tomar banho após as provas.

3.9. Sintomatologia ou contacto com casos de COVID-19

Os estagiários ou avaliadores com sintomatologia compatível com uma infeção por COVID 19, não podem participar na realização das provas e como tal, não devem comparecer no local da realização.

Os estagiários e os avaliadores que tenham tido contacto com casos confirmados de COVID-19, nos últimos 14 dias, não podem participar nas provas. ⁽¹⁾

Se no decorrer das provas for detetado um caso suspeito ou positivo de COVID 19 as provas ficam suspensas, até indicação da direção de formação da ENB. ⁽²⁾

4. Procedimento para caso suspeito de COVID-19

Em caso de situação de suspeita de COVID-19, o suspeito deve aguardar no local onde se encontra e devem ser ativados os procedimentos definidos no plano de contingência da entidade onde estão a decorrer as provas.

O presidente do júri deve avisar a direção de formação da ENB, assim que possível, através do endereço eletrónico **direcao.formacao@enb.pt**.

(1) - Excetuam-se os casos onde devido à atividade desenvolvida o elemento tenha estado em contacto com um caso confirmado, mas devidamente equipado com equipamento de proteção individual, de acordo com as indicações da Direção Geral de Saúde.

(2) – Na situação de caso confirmado, a retoma das provas requer validação da autoridade de saúde.



Escola Nacional
de Bombeiros

Os restantes elementos que se encontram a prestar provas ou que se encontrem no local com o caso suspeito, não devem abandonar o local sem indicações.

As provas ficam suspensas até indicação da direção de formação da ENB.

O presente procedimento entra em vigor no dia 01 de junho de 2020.

Sintra, 29 de maio de 2020.

Dr. José Ferreira

(Presidente da Direção)